



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
 CNPJ: 06.000.244/0001-50

62
 95/2020
 e

CONTRATO Nº 29/2020
 DISPENSA Nº 04/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

CONTRATO DE DISPENSA Nº 29 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA E A EMPRESA J F DE CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.000.244/0001-50**, com sede Praça da Matriz, 01 – Centro, Alcântara/MA, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS FERREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 58249469-6 e do CPF nº 304.308.443-87, na qualidade de Ordenadora de Despesas, nos termos da delegação de competência estabelecidas no Decreto do Poder Executivo Municipal nº 001 de 16 de janeiro de 2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **J F DE CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **17.606.768/0001-06**, sediada na Rua Jacinto Maia, nº 277, Centro, CEP: 65010280, São Luís – MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOÃO FONSECA DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 292.509.513-53, portador do RG nº 020304362002-2, doravante designado **CONTRATADA**, em observância às disposições do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, artigo 3º, I, do Decreto Municipal nº 11 de 23 de março de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 04/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de insumos hospitalares, produtos de higiene e limpeza, destinados a Secretaria de Municipal de Saúde, para o enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

1.2. Conforme as especificações descritas no termo de referência pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	J F DE CARVALHO COM. E SERV. EIRELI	
1	Lençóis descartáveis	UND	3000	R\$	2,57



Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 – Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão

Trago



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

63
95/2020
e

2	Pro pé	PCT	100	R\$	32,40	R\$	7.710,00
3	Capote, manga comprida descartável pct c/ 10	PCT	100	R\$	74,70	R\$	3.240,00
4	Papel toalha	FARDO	100	R\$	88,87	R\$	7.470,00
5	Álcool gel frascos com 500g, caixa com 12 unds.	CAIXA	100	R\$	163,49	R\$	8.887,00
6	Luvas estérei 7 - 7,5 ex c/ 50 pares	CAIXA	10	R\$	315,90	R\$	16.349,00
7	Luvas de procedimento, P com 100 und	CAIXA	20	R\$	50,31	R\$	3.159,00
8	Luvas de procedimento, M com 100 und	CAIXA	10	R\$	50,31	R\$	1.006,20
9	Luvas de procedimento, G com 100 und	CAIXA	5	R\$	50,31	R\$	503,10
10	Touca descartáveis c/ 100 und	PCT	50	R\$	38,70	R\$	251,55
11	Avental descartáveis PCT C/ 12UND	PCT	50	R\$	87,30	R\$	1.935,00
12	Óculos de proteção	UND	200	R\$	14,40	R\$	4.365,00
13	Papel higiênico fd c/ 12x4	FARDO	100	R\$	71,10	R\$	2.880,00
14	Água sanitária ex c/ 12lt	CAIXA	50	R\$	31,50	R\$	7.110,00
15	Saco de lixo 50l pct c/ 10 und	PCT	200	R\$	2,07	R\$	1.575,00
16	Saco de lixo 100l pct c/ 05 und	PCT	600	R\$	4,10	R\$	414,00
17	Luvas emborrachadas	PAR	100	R\$	5,40	R\$	2.460,00
18	Detergente líquido ex c/ 24 pct	CAIXA	30	R\$	52,88	R\$	540,00
19	Sabão em pó fd c/ 24 pct	FARDO	50	R\$	101,16	R\$	1.586,40
20	Pano de chão	UND	500	R\$	6,29	R\$	5.058,00
TOTAL: R\$ 79.644,25 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 79.644,25 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** conforme a proposta da contratada.

2.2 Os materiais adquiridos por meio deste contrato que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após a data da sua reapresentação.

2.3 Os preços, objeto deste contrato, serão irrevogáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento relativo à presente aquisição será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 – Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

64
95/2020
e

de Alcântara - MA e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência da contratação terá duração de até seis meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do artigo 4ºH, da Lei nº 13.979 de 2020.

4.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Entregar o(s) objeto(s) contratados à(s) sua(s) expensa(s), no local definido no Termo de Referência;

5.2 Obedecer, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

5.3 O fornecimento deverá ser executado(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

5.4 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) objetos(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a dos bens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 4º I, da Lei Federal nº 13.979/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, na classificação abaixo:

MAC

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Programa Atividade: 10.302.0013.2.075 - Manut. e Func. de Postos Médicos e Hospital.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

8. CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES



Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

65
95/2020
e

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

7.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar o fornecimento e a garantia na forma ajustada;

b) responsabilizar-se por todos as despesas inerentes à prestação da garantia;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE
n CONTRATUAL.

8.1 O proponente chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº.22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº182, de 05/01/38, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

8.2 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de SERVIÇO, do valor total do objeto solicitado.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão

J. J. J.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

66
95/2020
e

10.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

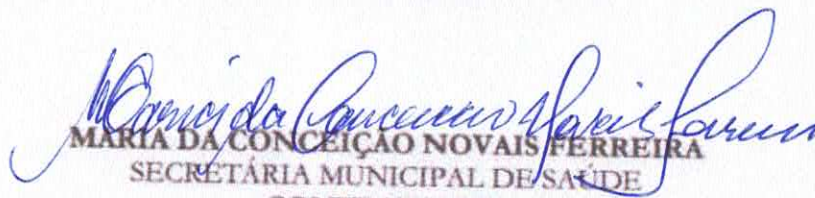
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

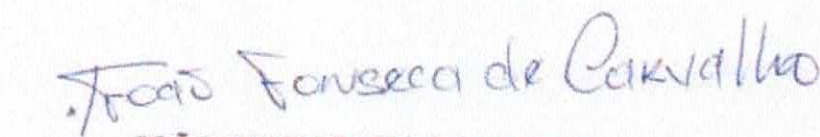
11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alcântara - MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Alcântara, (MA), 17 de abril de 2020.


MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


JOÃO FONSECA DE CARVALHO
J F DE CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA



